

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI COMPLEMENTAR N. ° 015/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009, que “Institui o Código Tributário do Município”, acrescentando o parágrafo 4º e parágrafo 5º ao seu artigo 182, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 182 da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º e do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§ 4º O valor do Imposto fixado para os serviços mencionados no subitem 21 e 21.01 deste artigo não integra o preço dos serviços, devendo ser destacado na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados.

§ 5º A base do cálculo do ISS/QN para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais será o valor dos emolumentos cobrados pelos serviços prestados.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
DEIJANICE PEREIRA PASSOS

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

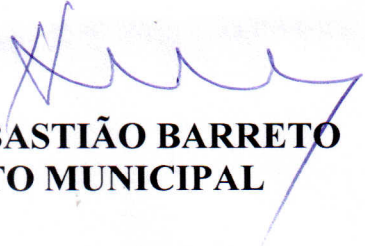
MENSAGEM N.º 064/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

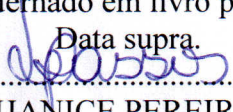
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 064/2014, de 11/09/2014 – (Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 015/14 de 12/09/2014 que *“Altera a Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009, que “Institui o Código Tributário do Município”, acrescentando o parágrafo 4º e parágrafo 5º ao seu artigo 182, e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
DEIJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação